



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 100 de 17 de maio de 2012.

Dispõe sobre a ratificação da Ordem de Serviço para pagamento da segunda parcela referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Reforma – Unidades de Saúde da Família de Bom Pastor, Distrito de Chumbo, João Godofredo e Cohab Nova, no município de Poconé, situado da Região de Saúde Baixada Cuiabana, no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a-Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II – A Portaria GM/MS N° 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

III – A Portaria GM/MS N° 2206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo componente de reforma.

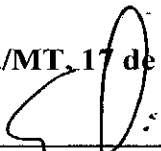
IV – A Proposição Operacional do CGR Baixada Cuiabana N° 007, de 17 de abril de 2012, que propõe à ratificação da ordem de serviço para pagamento da segunda parcela referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Reforma – Unidades de Saúde da Família de Bom Pastor, Distrito de Chumbo, João Godofredo e Cohab Nova, no município de Poconé, situado na microrregião Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Ordem de Serviço para pagamento da segunda parcela referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Reforma – Unidades de Saúde da Família de Bom Pastor, Distrito de Chumbo, João Godofredo e Cohab Nova, no município de Poconé, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2012.



Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

